



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 08, DE 2 DE MARÇO DE 2026

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP nº 08 de 02/03/2026

Dispõe sobre a consulta à Comunidade da Faculdade de Educação visando à escolha da Direção da Faculdade de Educação, com caráter indicativo ao Colégio eleitoral encarregado de eleger a chapa para Diretora(or) e Vice-diretora(or).

A Profa. Dra. Carlota Boto, Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte portaria:

Da consulta à comunidade

Artigo 1º – Será realizada consulta à Comunidade da Faculdade de Educação com a participação de todas(os) as(os) docentes e funcionárias(os) da ativa e todas(os) as(os) estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculadas(os) visando à escolha da Diretora(or) e Vice-diretora(or) da Faculdade de Educação, com caráter indicativo ao Colégio eleitoral encarregado de eleger a chapa para Diretora(or) e Vice-diretora(or), nos termos da portaria FEUSP 52/2025 de 03.12.2025 publicada no D.O. em 04.12.2025.

Parágrafo único – Nas consultas para fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27/03/2020, alterada pela Resolução nº 7956/2020.

Artigo 2º – A consulta à Comunidade da Faculdade de Educação será estratificada segundo as categorias funcionais da Universidade, apurando-se em separado os votos de docentes, funcionárias(os) e estudantes.

Artigo 3º – A consulta à Comunidade da Faculdade de Educação será coordenada pela Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria FEUSP 46/2025 de 29.09.2025 publicada no D.O. em 30.09.2025.

§ 1º – Para a realização da consulta à Comunidade, a Comissão Eleitoral terá a assessoria e cooperação da Assistência Técnica Acadêmica e Serviço de Tecnologia da Informação.

§ 2º – Devem ser garantidas as condições para plena participação de cada docente, estudante e funcionária(o) na consulta à Comunidade.

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral proclamará os resultados da Consulta com antecedência em relação à data de realização da eleição pelo Colégio Eleitoral.

Artigo 5º – A consulta à comunidade será realizada eletronicamente nos dias 10 e 11 de março de 2026, das 9h às 17h.

Artigo 6º – Até o dia 09 de março de 2026, a Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos(às) docentes, discentes e servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico com o qual cada membro da comunidade USP responderá à consulta supra referida.

Artigo 7º – A Comissão Eleitoral divulgará, por e-mail e no site da Faculdade de Educação, os resultados obtidos em cada uma das categorias.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário